



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 108/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: LUCILENE VALE
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: “Dispõe sobre a vedação à duplicidade de exigências e fiscalização no âmbito do Município de Rio Branco.”
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Vereadora

Lucilene+
da Droga Vale

PROJETO DE LEI N.º 108 /2025.

Dispõe sobre a vedação à duplicidade de exigências e fiscalização no âmbito do Município de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no Município de Rio Branco, a duplicidade de fiscalização e exigências para licenciamento, funcionamento, localização e autorizações, devendo cada procedimento ser conduzido exclusivamente pelo órgão competente segundo sua atribuição legal.

§ 1º O Poder Executivo promoverá estudos técnicos para identificar e eliminar duplicidades existentes em normas, regulamentos, portarias, decretos e demais atos normativos, visando à unificação das exigências.

§ 2º Será mantida integração permanente entre os processos, procedimentos e bancos de dados dos órgãos responsáveis por licenciamento, funcionamento, localização e autorizações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 29 de julho de 2025.

**LUCILENE
DE SOUSA
RODRIGUES
S
VALE:6015
6678268**

Assinado digitalmente por
LUCILENE DE SOUSA
RODRIGUES VALE:60156678268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21196601000191, OU=videoconferencia, CN=LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.31 14:41:23-05'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Vereadora

Lucilene+
da Droga Vale

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa combater a burocracia excessiva que ainda afeta o licenciamento e a legalização de empresas em Rio Branco. A prática de múltiplos órgãos exigirem os mesmos documentos ou realizarem fiscalizações redundantes causa atrasos e onera desnecessariamente os empreendedores.

A proposta central é proibir a duplicidade de fiscalização e exigências, centralizando esses processos em um único órgão, conforme sua natureza regulatória. Para isso, o Poder Público deverá realizar estudos para eliminar redundâncias em suas normas e manter a integração permanente de dados e procedimentos entre todos os órgãos envolvidos.

O objetivo é tornar o ambiente de negócios na capital acreana mais eficiente, transparente e menos burocrático, promovendo o desenvolvimento econômico e a atração de investimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2025

AUTOR: Vereadora Lucilene Vale

ASSUNTO: "Dispõe sobre a vedação à duplicidade de exigências e fiscalização no âmbito do Município de Rio Branco."

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 01 de agosto de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025